

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

EMENDA Nº

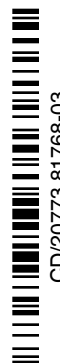
Suprima-se o inciso II do Art. 7º da Medida Provisória nº 914, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca assegurar a validação dos processos de escolha, da democracia interna e da autonomia das instituições de ensino, pois o presente inciso quer estabelecer uma forma de interferência quando a escolha pelo processo participativo não seja de seu agrado. Quer criar o Reitor Biônico, indicado pelo Presidente da República em “razão de irregularidades verificadas no processo de consulta”. Basta para isso que haja qualquer judicialização do processo de escolha.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2020

Deputado ALENCAR SANTANA BRAGA



CD/20773.81768-03